CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 26 / 04 / 2004
HORA : 16:30h
ASS : Mariane

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.127/2004

"ALTERA O INCISO I, DO ART. 47-A, DA LEI Nº 1.520/97, REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº 2.074/2003".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 47-A, inciso I, da Lei 1.520, de 29 de dezembro de 1997, redação que lhe deu a Lei nº 2.074, de 04 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47-A – (...)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário de serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 3º, do art. 45, desta Lei.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE ABRIL DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.